UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

C,T&I: Alterações nos Últimos Anos

MATHEUS GONÇALVES STIGGER



Introdução

• O Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), através da alteração de nove Leis, modifica regras importantes em relação à inovação no Brasil, visando criar um ambiente mais favorável à pesquisa, desenvolvimento e inovação entre as universidades, institutos públicos e empresas.



Leis

- As leis envolvidas são as seguintes:
 - Lei de Inovação;
 - Lei das Fundações de Apoio;
 - Lei de Licitações;
 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas;
 - Lei do Magistério Federal;
 - Lei do Estrangeiro;
 - Lei de Importações de Bens para Pesquisa;
 - Lei de Isenções de Importações;
 - Lei das Contratações Temporárias.

Princípios

- A promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
- A promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- O incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- O estímulo à atividade de inovação nas empresas e nas ICTs;
- A simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação.



Entidades Beneficiadas

- ICTs públicas e privadas
- Órgãos da administração pública direta
- Empresas privadas
- Agências de fomento
- Serviços sociais autônomos

Decreto nº 9.283/2018

• O Decreto nº 9.283/2018 tem o propósito de regulamentar as medidas de fortalecimento ao incentivo à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e a produção de conhecimento no Brasil, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, em especial da promoção de ambientes cooperativos para a produção científica, tecnológica e de inovação no país.

Decreto nº 9.283/2018

- O Decreto foi criado principalmente para atender dispositivos da Lei nº 13.243/2016 que necessitavam de regulamentação.
- O Decreto também regula dispositivos das Leis nº 8.666 (1993), nº 8.010 (1990), nº 8.032 (1990), do Decreto 6.759 (2009) e da Lei de Inovação (nº 10.973/2004).

Regulamentações

- Dentre as regulamentações, destacam-se:
 - Estímulos à constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, Instituições de Ciência e Tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos.
 - Autorização às ICTs públicas integrantes da administração pública indireta, às agências de fomento, às empresas públicas e às sociedades de economia mista a participarem minoritariamente do capital social de empresas.
 - O poder público manterá mecanismos de fomento, apoio e gestão adequados à internacionalização das ICTs públicas, que poderão exercer fora do território nacional atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação.

Regulamentações

- Dentre as regulamentações, destacam-se:
 - Regulamentação dos Instrumentos Jurídicos de parcerias para a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação: termo de outorga, acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação.
 - Facilidades para a transferência de tecnologia de ICT pública para o setor privado.
 - Dispensa de licitação para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento. No caso de obras e serviços de engenharia o valor limite passa de R\$ 15.000,00 para R\$ 300.000,00.

• O Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação é um passo importante e um estímulo para que as pesquisas e os conhecimentos gerados nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação tenham um melhor aproveitamento por parte dos setores empresariais e também pela sociedade, de forma que as suas produções contribuem fortemente para o desenvolvimento econômico e social do País.

JORNAL DA USP

Marco Legal de Ciência e Tecnologia completa 5 anos sem reduzir burocracia

Fonte: https://jornal.usp.br/universidade/marco-legal-de-ciencia-e-tecnologia-completa-5-anos-sem-reduzir-burocracia/

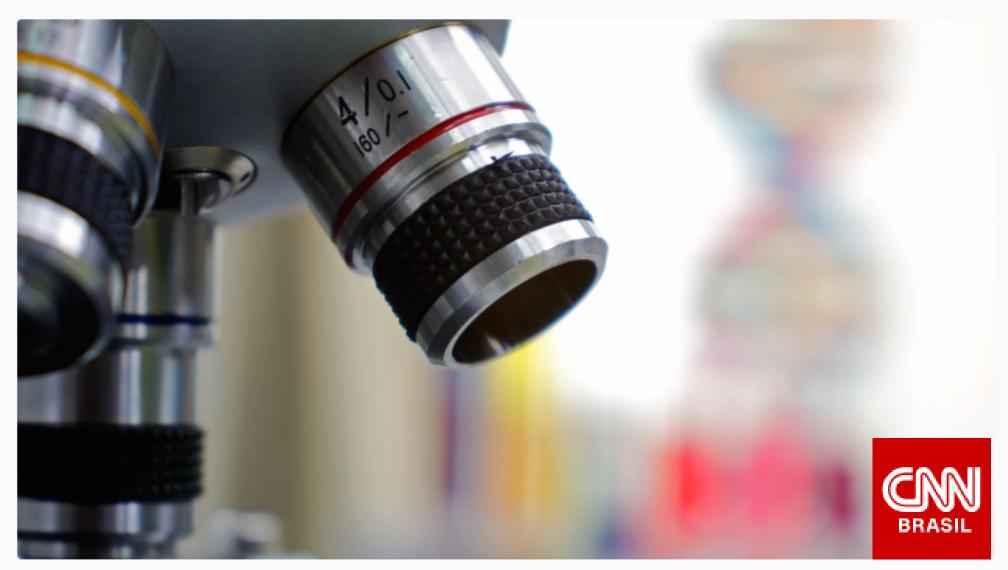
Foto: Cecília Bastos/USP Imagens

- Objetivo principal da lei, que era facilitar procedimentos e parcerias para atividades de pesquisa, não foi atingido, segundo especialistas. Para muitos, o problema só piorou.
- Segundo uma enquete conduzida pelo Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies), a maioria dos cientistas vinculados a universidades e institutos públicos de pesquisa acredita que a burocracia aumentou ou permaneceu igual durante esse tempo.

- 147 pesquisadores responderam à enquete do Confies:
 - 54% avaliaram que a burocracia aumentou nos últimos anos, mesmo com o Marco Legal em vigor;
 - Outros 25% disseram que a situação permaneceu igual nem pior nem melhor;
 - Entre as fundações de apoio (que intermediam contratos entre os órgãos financiadores e as instituições de pesquisa), 61% disseram que a burocracia aumentou e 32% que ficou igual;
 - Cerca de 70% dos pesquisadores que responderam à enquete do Confies disseram gastar mais de 20% do seu tempo de trabalho com burocracia, em vez de pesquisa.

Governo limita uso de recursos do fundo de ciência e tecnologia

Medida provisória derruba proibição de contingenciamento de recursos imposta pelo Congresso no ano passado



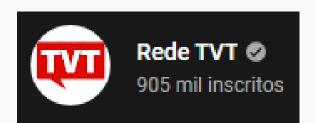
Getty Images Fonte: https://www.cnnbrasil.com.br/politica/governo-limita-uso-de-recursos-do-fundo-de-ciencia-e-tecnologia/

- O governo federal editou uma medida provisória que limita a liberação de recursos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). A decisão foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU) no dia 29/08/2022.
- Uma lei aprovada no ano passado pelo Congresso Nacional impedia o contingenciamento de recursos vinculados ao fundo. A MP publicada neste dia retira essa proibição e estabelece limites para a aplicação do orçamento.



- A MP fixa que o FNDCT poderá aplicar R\$ 5,555 bilhões em 2022. A partir do ano que vem, a medida também estabelece uma porcentagem de aplicação que chegará em 100% dos recursos apenas em 2027:
 - 2023 58% do total da receita prevista no ano;
 - 2024 68% do total da receita prevista no ano;
 - 2025 78% do total da receita prevista no ano;
 - 2026 88% do total da receita prevista no ano;
 - o 2027 100% do total da receita prevista no ano.
- A medida também prevê que os desembolsos do FNDCT poderão ser ampliados por meio de créditos extraordinários, caso seja necessário.



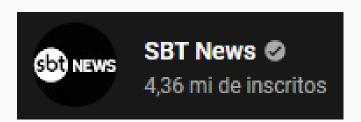


Fonte: https://youtu.be/aT6y8QbkqG0

Governo corta 42% da verba do Ministério da Ciência e Tecnologia

(23/04/2019)

• Reportagem 4



Fonte: https://youtu.be/TbT_bL0IHow

Bolsonaro sanciona lei que retira R\$ 600 milhões da Ciência e Tecnologia | SBT Brasil (16/10/21)

0

Referências Bibliográficas

- Sebrae. O Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Disponível em: https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-novo-marco-legal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao,8603f03e7f484610VgnVCM1000004c00210aRCRD>.
- Cristiane Vianna Rauen. O Novo Marco Legal da Inovação no Brasil: O que muda na relação ICT-empresa?. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6051/1/Radar_n43_novo.pdf.
- Antigo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações MCTIC. Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/arquivos/marco_legal_de_cti.pdf.

Obrigado!

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL

C,T&I: Alterações nos Últimos Anos

MATHEUS GONÇALVES STIGGER

